

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 788/2007 de 28 de Agosto de 2007

Considerando que na sequência da apresentação do requerimento apresentado por Maria Fernanda Lopes de Andrade, vigilante recepcionista de 1ª classe, do quadro de pessoal do Museu da Horta, serviço periférico da Direcção Regional da Cultura, de solicitação da concessão de licença sem vencimento com início em 1 de Setembro de 2006, este foi deferido por despacho de 3 de Maio de 2006 do Senhor Director Regional da Cultura;

Considerando que, de acordo com a legislação em vigor naquela data, a competência para a autorização da solicitação apresentada cabe ao membro de Governo de que dependa o funcionário, e não ao dirigente máximo do serviço em que se integra, torna-se necessário proceder à ratificação desse despacho, de modo a sanar o vício de que padece;

Assim, de acordo com as competências atribuídas pela alínea cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pela alínea e) do n.º 6 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, ambas do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e nos termos do disposto nos artigos 137.º e 141.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, e do disposto nos n.ºs 1 e 2 artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção em vigor à data do despacho do Senhor Director Regional da Cultura, determino:

1. Ratificar o despacho do Director Regional da Cultura, de 3 de Maio de 2006, de autorização da concessão de licença sem vencimento por um ano, a partir de 1 de Setembro de 2006, a Maria Fernanda Lopes de Andrade, vigilante recepcionista de 1ª classe, do quadro de pessoal do Museu da Horta, serviço periférico da Direcção Regional da Cultura;
2. O presente despacho retroage os seus efeitos à data de produção de efeitos do despacho ora ratificado.

1 de Agosto de 2007.- O Presidente do Governo Regional, Em Exercício, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.